

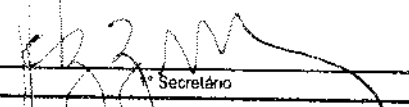


# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de **SAPROVADO** em única votação

por \_\_\_\_\_ votos favoráveis e \_\_\_\_\_ votos  
contrários. Sala das Sessões. 04/02/13

## Emenda Aditiva 01 ao Projeto de Lei nº 13/2013

  
Secretário

Que Institui o vale-alimentação na administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em forma de cartão magnético, estabelece normas para o seu fornecimento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 13/2013.

Art.1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 4º do projeto de lei nº 13, de 04 de fevereiro de 2013 , o qual terá a seguinte redação:

Art. 4º .....

**Parágrafo Único-** O servidor público em atividade a partir da promulgação desta Lei estiver regularmente licenciado e os que vierem a se afastar para tratamento de saúde, nas condições previstas na legislação do Regime Geral da Previdência Social, terá direito ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentos em configuração idêntica àquela atualmente fornecida pelo Município, porquanto perdurar o adstrito afastamento.

São Pedro, 04 de março de 2013

